

PORTARIA Nº 009/2021 - GAB/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, **no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802.**

I-Considerando que a atual conjuntura impõe a esta Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá a adoção de medidas sanitárias urgentes com vista a garantir o restabelecimento das sadias condições de vida da população, bem como assegurar o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana.

II-Considerando a situação epidemiológica provocada pela pandemia da COVID-19 vem causando graves problemas estruturais nos serviços de saúde nos 16 municípios do Amapá. Visando o bloqueio e a redução do risco de expansão desta condição, a atenção primária à saúde (APS) articuladamente com a vigilância em saúde (VS) dos municípios deve estar envolvida no gerenciamento de risco da epidemia, constituindo fluxos de informação, em uma via de mão dupla, para aperfeiçoar a qualidade das ações. (MEDINA, M. G.; GIOVANELLA, L; BOUSQUAT, A.; AQUINO, R., 2020).

III-Considerando o processo de análise dos dados epidemiológico, observamos:

- A fragilidade no acompanhamento e monitoramento de casos confirmados da Covid-19 e seus contatos;
- Confirmação da circulação de uma nova cepa variante- P1;
- Agravamento dos contaminados, de forma abrupta, na fase inicial da doença provocada pela nova variante-P1;
- Baixa adesão às medidas de prevenção, como isolamento social, uso de máscaras e higienização das mãos pela população; A integração entre APS e VS é a condição obrigatória para a construção da integralidade na atenção e para o alcance de resultados, com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e compartilhe suas tecnologias (BRASIL, 2018).

IV- Considerando a relevância Epidemiológica, pelo acompanhamento e controle da doença; de forma social, pela ampliação de acesso ao serviço de atenção a saúde; e de forma Científica, pela oportunidade de desenvolvimento de pesquisas utilizando os dados produzidos pelo Plano Operacional de Ações de Rastreamento e Monitoramento para Covid-19 no Estado do Amapá.

RESOLVE:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
GABINETE**

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Trabalho para a operacionalização do **TELEVIDA: Plano Operacional de ações de rastreamento e monitoramento para a Covid-19 no Estado do Amapá**, composta pelos seguintes membros:

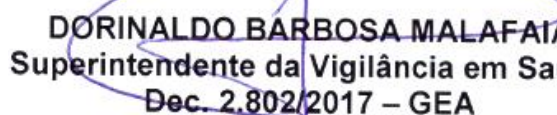
- I - IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO;
- II - MARGARETE DA SILVA GOMES;
- III - LUZILENA DE SOUZA PRUDÊNCIO;
- IV - MAYLIN RODRIGUEZ GARCIA;
- V - SOLANGE SACRAMENTO COSTA;
- VI - ÂNGELA DO SOCORRO DE SOUZA VAZ;
- VII - DORIANE NUNES DOS SANTOS; e
- VIII - ADRIANO RODRIGUES MONTEIRO

Art. 2º - DESIGNAR, IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO como Coordenadora Geral das Ações do TELEVIDA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, em 29 de abril de 2021.



DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente da Vigilância em Saúde
Dec. 2.802/2017 – GEA